



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## AVISO DE SELEÇÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas que será aberta seleção, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para estruturação do SENAI LAB NO CFP - CÂNDIDO ATHAYDE, no lapso temporal de 06 (seis) meses, cujo critério de julgamento será o ECONÔMICO DE MENOR PREÇO POR ITEM e que será processado e julgado Comissão de Contratações e Alienações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e regido pelo Regulamento de Contratação e Alienação (RCA) do SENAI.

A reunião para recebimento e abertura das propostas das empresas interessadas em se habilitarem ao referido processo dar-se-á às 09:00h, do dia 10 de junho de 2024, na sala da CCA do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, localizada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

As normas reguladoras deste Chamamento Público encontram-se no site da transparência do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseje obtê-las perante a Comissão de Contratações e Alienações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

Parnaíba(PI), 29 de maio de 2024.

  
-----  
Nayron de Castro de Vieira  
Presidente da CCA



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024  
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA

Processo nº 06.05.2024	Critério: Econômico - Menor Valor Por Item
Abertura: 10 de junho de 2024	Horário: 09:00h
Local: Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria, Departamento Regional do Piauí, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro. Fone: 086 3321 2595 / e-mail: cca@senai-pi.com.br	

## 01. DO CHAMAMENTO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, situado na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º Andar, Centro, através da Comissão de Contratação e Alienação - CCA, nos termos do Regulamento de Contratação e Alienação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (CCA), aprovado pela Resolução nº CN-SENAI nº 014/2023, bem como pelas disposições constantes deste Chamamento Público e Anexos, leva ao conhecimento público a realização de seleção com disputa, **NA FORMA ABERTA**, pelo critério **ECONÔMICO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, às 09:00 horas, do dia 10 de junho de 2024, na sala de Contratações e Alienações do SENAI/PI, situada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, para contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de equipamentos para estruturação do SENAI LAB NO CFP - CÂNDIDO ATHAYDE, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

Este Chamamento Público e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sala de Contratações e Alienações do SENAI/PI, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, no site de transparência da Entidade.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta seleção, com disputa, é a aquisição de equipamentos para estruturação do SENAI LAB NO CFP - CÂNDIDO ATHAYDE, no lapso temporal de 06 (seis) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas conforme nos Anexos I (Especificações do Objeto e Termo de Referência), II (Minuta do Contrato), III (Carta de Credenciamento e IV (Recibo do Chamamento Público), partes integrantes deste Chamamento Público.

Roberto Sousa Brito  
Assessor Jurídico  
CAD. Nº 2387/02

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Empresa estrangeira.
- b) Consórcio de pessoas jurídicas.
- c) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer das Entidades integrantes do Sistema Indústria.
- d) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.
- e) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) da(s) Entidade(s) que compõem o Sistema FIEPI (Federação das Indústrias do Estado do Piauí).
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992.

2.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos constantes do **Anexo III - Carta de Credenciamento** - deste Chamamento Público ou Procuração, que deverá ser apresentado à Comissão de Contratações e Alienações.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a participante deverá entregar à Comissão de Contratações e Alienações uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do **item 3.3** deste Chamamento Público.

2.2.2. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

Cicero de Sousa Brito  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 2387/02



2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (**conforme especificado no item 2.2.1**) não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.

2.4. Visando comunicação futura entre o SENAI/PI e a(s) empresa(s) interessada(s) de participar deste Chamamento Público, se solicita o preenchimento do recibo de entrega deste instrumento, conforme modelo constante do **Anexo IV** e remeter à Comissão de Contratações e Aliações da Entidade, na pessoa do Senhor Presidente através, de pelo menos, uma das seguintes formas:

- a) Via e-mail endereçado ao endereço: **cca@senai-pi.com.br**
- b) Em mídia impressa mediante entrega direta a Comissão de Contratações e Aliações - CCA.

2.4.1. A não remessa do recibo exige o Senhor Presidente da Comissão de Contratações e Aliações da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no Chamamento Público, bem como quaisquer informações adicionais, apesar de serem veiculada(s) no site da transparência da Entidade.

2.5. A(s) participante(s), no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes ("A" e "B") lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes conteúdos:

• **ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO**

- Seleção com Disputa na Forma Aberta nº 007/2024
- Nome da participante:
- CNPJ da participante:
- E-mail e telefone da participante:

• **ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

- Seleção com Disputa na Forma Aberta nº 007/2024
- Nome da participante:
- CNPJ da participante:
- E-mail e telefone da participante:

Cícero de Sousa Brito  
Assessor Jurídico  
OAB/PI nº 2087/92

2.5.1. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.5** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, **EXCLUSIVAMENTE**, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão de Contratações e Alienações, do SENAI/PI.

Endereço: Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, Cep.: 64.200-920, Parnaíba(PI).

2.5.1.1. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Contratações e Alienações de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.6. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e de seus Anexos, bem como do Regulamento de Contratação e Alienação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderá participar desta seleção com disputa pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

3.2. Para os fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada (**por tabelião público ou digitalmente**), entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou, digitalmente, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste capítulo (3).

Cícero de Sousa Brito  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 2387/92

3.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

- a) Cédula de Identidade.
- b) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente.
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição.
- d) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando o participante for empresário individual.
- e) Certificado da condição de microempreendedor individual, quando o participante for microempreendedor individual.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se necessário para o objeto deste Chamamento Público.
- h) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento Público, podendo ser emitidos por pessoas de direito público e privado, **de preferência com o reconhecimento de firma do atestante.**
- i) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- j) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.
- l) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (**cinco por cento**) do valor global estimado da contratação, por item, que é de:

ITEM I - R\$ 53.150,00

Cícero de Souza Brito  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 2387/02

ITEM II - R\$ 47.663,60

ITEM III - R\$ 54.933,38

m) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, na forma da lei.

n) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

o) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de participar de Chamamento Público junto ao SESI e SENAI e/ou não tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos ou entidades públicas, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade, fazendo inserir, obrigatoriamente, a certidão negativa de idoneidade, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

p) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF. art. 7, XXXIII).

q) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou o conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

3.6. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

3.7. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios de qualificação, a Comissão de Contratações e Alienações poderá realizar consulta *on line* aos sites do órgão responsável pela emissão dos mesmos ou diretamente da participante.

3.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da participante.

3.9. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática desqualificação da participante. **Não será aceito, em hipótese alguma, a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.**

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", a ser elaborada em papel timbrado da participante, impressa, datada e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, endereço completo, número do telefone de contato, e-mail, CNPJ, prazo de validade, valor por item e global e, ainda, detalhamento minucioso do objeto (serviço e/ou equipamento,

Cicero de Sousa Brito  
Assessor Jurídico  
CAB/PI Nº 2387/02



material e etc), devendo ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no Chamamento Público.

4.1.1. A falta de cotação de preço para qualquer item relacionado no Anexo I, se for o caso, desclassificará a participante.

4.2. A participante deverá indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua abertura.

4.3. A proposta deverá ser cotada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, incluindo todos os custos decorrentes do objeto deste Chamamento Público, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

4.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da participante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto do presente Chamamento Público.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Chamamento Público e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Comissão de Contratações e Alienações, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2. Recebidos os envelopes de todas as participantes, os membros da Comissão de Contratações e Alienações, bem como os representantes presentes, deverão rubricar as extremidades dos envelopes não abertos, que permanecerão sob os cuidados da dita Comissão, até o momento de sua abertura.

5.3. Após a verificação das Propostas de Preços (**Envelope A**) das participantes, a Comissão de Contratações e Alienações desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento Público, informando quais serão àquelas que continuarão no processo de seleção.

Cícero de Sousa Brito  
Assessor Jurídico  
CAE/PI Nº 233702

5.3.1. Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.

5.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 5.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção.

5.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

5.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento Público, bem como outros normativos de regulação da seleção;

5.5.2. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento Público, preço ou vantagem baseada na oferta das demais participantes, bem como proposta alternativa;

5.5.3. Apresentar preço(s) inexequível(is), ou seja, inferior(es) ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para contratação.

5.5.3.1. A Comissão de Contratações e Alienações poderá considerar exequível, na hipótese de obra e/ou serviços de engenharia, a proposta apresentada que seja inferior ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor estimado da contratação, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

5.6. Nos termos do art. 15, do Regulamento de Contratações e Alienações do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar a(s) proposta(s) da(s) participante(s).

5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as participantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

5.8. Após a classificação das propostas, terá início a etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais.

5.9. Para fins de julgamento das propostas, a Comissão de Contratações e Alienações levará em conta o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.10. A Comissão de Contratações e Alienações realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior

Cláudio de Souza Brito  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 218702

preço a fazer a sua oferta e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.11. Havendo oferta, a Comissão de Contratações e Alienação realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.12. Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido.

5.13. A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.14. Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa.

5.15. A Comissão de Contratações e Alienação, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.16. Será classificada como primeira colocada da seleção a participante que atender as condições deste Chamamento Público e apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM. A(s) demais participante(s) que atendeu(rem) às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.

5.16. Ocorrendo ofertas verbais, a participante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à reunião que declarou a ordem de classificação das participantes, a Proposta de Preços Definitiva.

5.17. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

5.18. Após a conclusão da etapa de classificação de propostas de preços, a Comissão de Contratações e Alienações procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (**Envelope B**) exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.

5.19. Se entender necessário, a Comissão de Contratações e Alienações poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada à(s) participante(s) diretamente, ou por publicação no endereço eletrônico [cca@senai-pi.com.br](mailto:cca@senai-pi.com.br), ou ainda por qualquer outro meio formal.

Cícero da Sousa Brito  
OAB/PI 2387/02

5.20. Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, proceder-se-á a abertura do envelope de qualificação da participante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a qualificação da participante classificada em segundo lugar, A Comissão de Contratações e Alienações prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

5.21. Após esta divulgação, toda(s) a(s) participante(s) da seleção será(ão) considerada(s) científica(s) da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí, o MENOR PREÇO POR ITEM.

## 7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, **que terá efeito suspensivo**, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação destas decisões**.

7.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração.

7.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão de Contratações e Alienações do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí.

7.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) pedido(s) de reconsideração, bem como a(s) manifestação(ões) em contrário, deverá(ão) ser apresentado(s) por meio de petição circunstanciada e protocolada no horário de funcionamento da Comissão de Contratações e Alienações, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, mediante recibo, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

7.5.1. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.5 ou encaminhados mediante e-mail.

Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 1037/02

## 8. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR E DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão final da Comissão de Contratações e Aliações, com a divulgação do resultado final do processo de seleção.

8.2. O SENAI/PI convocará a(s) participante(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, sendo que, na hipótese do não comparecimento no prazo definido, implicará na aplicação de multa, na forma definida no presente Chamamento Público (ver também minuta do contrato - Anexo II).

8.3. O contrato será celebrado com a participante vencedora desta seleção no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da cientificação da CONTRATADA, podendo vir a ser prorrogado mediante anuência formal das partes, devendo comparecer na sala da Comissão de Contratações e Aliações do SENAI/PI, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

8.3.2. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40, do Regulamento de Contratações e Aliações do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite técnico, devendo, para tanto, serem encaminhados os documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive se fazendo acompanhar das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, na forma da lei, da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das participantes após a abertura da proposta, quer seja de preços e de qualificação, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratações e Aliações.

10.2. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta de preços;

Cicera de Sousa Brito  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 2737/02

10.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com as Entidades que compõem o Sistema Indústria (Confederação Nacional da Indústria, Departamentos Nacionais do SENAI e SENAI e Departamentos Regionais do SENAI e do SENAI, por de até 5 (cinco) anos.

10.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAI/PI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

10.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento deste Chamamento Público, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei e/ou em regramento.

10.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a participante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. As penalidades previstas neste Chamamento Público são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 11 - LGPD PARA SELEÇÃO

11.1. As partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, considerando que as informações pessoais das partes envolvidas, serão coletados, armazenados e tratados para atender as finalidades e objetivos gerais previstos neste Edital.

11.2. As participantes declaram que possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

11.3. As partes não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste Chamamento Público/Contrato, e seus eventuais anexos ou aditivos;

11.4. As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Chamamento Público/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que

possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

11.5. As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, demais participantes, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

11.6. As partes informarão de uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente Chamamento Público, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

11.7. O SENAI/PI excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.

## 12 - DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

12.1. A participante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí, disponível no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

12.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/PI e SENAI/PI e as evidências solicitadas no mesmo, que deverá ser preenchido pela participante e entregue juntamente com instrumento contratual assinado, cujo questionário encontra-se disponibilizado para análise prévia no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

12.3. A não entrega do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/PI e SENAI/PI, quando exigido seu preenchimento pelo CONTRATANTE, acarretará em classificação automática como bandeira amarela ou vermelha, sujeito a monitoramento periódico por parte do CONTRATANTE.

12.4. A análise do questionário de DDI, prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SESI/PI e SENAI/PI, será realizada pela Comissão de Contratações e Aliações e pela área de Compliance, consoante procedimento interno da Entidade.

## 13. ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

13.1. As partes comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção

Cícero de Sousa Brito  
Assessor Jurídico  
OAB/PI nº 2397/02

brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do SENAI/PI e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

13.2. A CONTRATADA se compromete quando solicitado pelo CONTRATANTE, a disseminar a seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do SENAI/PI para a execução do objeto deste instrumento.

13.3. A CONTRATADA declara e garante que não se envolve ou se envolverá, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decretos 12.846/2013, 8.420/2015 e 12.683/2012.

13.4. A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE poderá fiscalizar, a qualquer tempo, o objeto contratual, a fim de verificar o cumprimento do disposto, nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do CONTRATANTE.

13.5. O não cumprimento pela CONTRATADA das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance e, em caso de reincidência comprovada nos critérios de bandeira vermelha ou amarela, será considerada uma infração gravíssima e conferirá ao CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

13.6. A CONTRATADA obriga-se a participar de disseminações referentes as políticas de Compliance e demais normativos anticorrupção e lavagem de dinheiro realizados pela CONTRATANTE, quando esta entender necessário e útil a relação contratual, na data e horário previamente convencionado entre as partes.

13.7. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder a Due Diligence, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

13.8. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Cícero de Sousa Brito  
Advogado  
OAB/PI Nº 1327/02

13.9. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do SENAI/PI ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sensi-pi.com.br ou ouvidoria@senai-pi.com.br.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A simples participação no presente Chamamento Público evidencia ter a participante, que se candidata, examinado cuidadosamente este instrumento e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

14.2. O SENAI/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas.

14.3. Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda da Comissão de Contratações e Alienações até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o qual serão devolvidos ou dilacerados sem quaisquer formalidades.

14.4. É facultada, a Comissão de Contratações e Alienações, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5. Qualquer manifestação correlato a pedido de esclarecimento e impugnação aos termos deste Chamamento Público deverá ser encaminhada por escrito e contrarrecibo à Comissão de Contratações e Alienações, mediante protocolo, a ser efetivado na sala da CCA, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, condição extensiva a interposição de pedido de reconsideração das fases de habilitação e propostas de preços e manifestações em contrário, sendo que a impugnação deverá se fazer acompanhar do contrato social, de procuração, quando subscrita por terceiros, não titular(es) e sócio(s) e, ainda, com cópia do documento de identificação pessoal do subscritor, sob pena de não conhecimento.

14.6. Decairá desse direito perante o SENAI/PI, a interessada que não o fizer até 02 (dois) dias úteis (até 06.06.2024), antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SENAI/PI. Não impugnado o Chamamento Público, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas via e-mail à interessada e veiculada no site da transparência da Entidade.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Chamamento Público incluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

Assessor Jurídico  
GAB/PI Nº 2397/02  
Sousa Brito

14.8. O horário de funcionamento da Entidade, no tocante à CCA, é das 08:00h às 12:00h e das 14:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira.

14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Chamamento Público, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão dirigidas ao solicitante e divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do SENAI/PI.

14.10. Fica assegurado ao SENAI/PI, o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização.

14.11. Quando todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Contratações e Aliações poderá fixar as participantes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outra proposta.

14.12. Fica facultada a Comissão de Contratações e Aliações a inversão do procedimento, abrindo primeiramente as propostas de preços, classificando os participantes, e só então abrindo o envelope de habilitação da participante classificada em primeiro lugar, o qual deverá conter os documentos exigidos no presente Chamamento Público.

14.13. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratações e Aliações do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer das participantes.

14.14. O foro de Parnaíba, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas deste Chamamento Público e da relação jurídica dela decorrente.

14.15. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta de dotação orçamentária, a saber:

UNIDADE: 20.03.02.04.01 CFP CA GESTÃO

CENTRO: 3.07.10.01.01.02 PJ MODERNIZAÇÃO CFP CÂNDIDO ATHAYDE

CONTA: 3.2.01.01.03.006 MAQ. E EQUI. EM GERAL (ITEM 1) / 3.2.01.01.03.008 EQUIP. INFORMÁTICA (ITEM 2)

14.16. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento Público, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias. Caso a alteração não afete

Cicero de Sousa Brito  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 2087/02

a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente na página do SENAI/PI, no endereço eletrônico [cca@senai-pi.com.br](mailto:cca@senai-pi.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

14.17. As participantes interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo a Entidade a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

14.18. Entregues os envelopes “ A ” e “ B ” à Comissão de Contratações e Aliações e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação nesta seleção.

14.19. Das reuniões públicas serão formalizados documentos/atas, os quais serão assinados pelos membros da Comissão de Contratações e Aliações e pelos representantes presentes, se assim o desejarem, com as anotações de todas as ocorrências.

14.20. Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição, sem qualquer formalização.

14.21. Os casos omissos deste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Contratações e Aliações do SENAI/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Contratação e Aliação do SENAI.

14.22. Todos os documentos e arquivos contendo informações coletadas durante o relacionamento contratual entre o Senai/PI e o Terceiro (pessoa Jurídica) deverão permanecer conservados para eventuais consultas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

14.23. Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

Anexo I - Especificações do(s) Objeto(s);

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Recibo do Chamamento Público.

Parnaíba(PI), 29 de maio de 2024.

  
Nayron de Castro Vieira  
Presidente da CCA

Cicero de Sousa Brito  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 24.7102  




*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO(S) OBJETO(S) E TERMO DE REFERÊNCIA

Cicero de Sousa Brito  
Assessor Jurídico  
OAD/PI Nº 787/02

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UNID.	QTDE
1	<p>Impressora E03, volume de impressão: diâmetro 30,0cm, H: 45cm; Espessura de camada: &gt;0,15mm; Resolução da camada: 0,1mm; Bico de extrusão: Intercambiável; Diâmetro do bico de extrusão: 2,0 - 10,0mm; Capacidade do reservatório: 3,5 litros; Pressão do reservatório: até 7,0Bar; Eixos XYZ: Rolamentos lineares; Tensão: 220v; Conectividade(interface): Cabo USB, cartão SD; Arquivos de entrada suportados: Gcode; Software de impressão 3D: ultimaker cura; Dimensões(s/reservatório): 69x64x127cm; Peso(s/reservatório): 40,0kg. O Equipamento é fornecido com: Corpo extrusor ME-01, bico de 4mm, reservatório com capacidade de 3,5L e cartão SD; Manual de instalação, uso, operação, ajustes e manutenção, fornecidos juntamente com a entrega do equipamento e constantes no cartão SD. Acessórios: - Jogo de Bicos em aço Inox c/ diâmetros de 2, 3, 4 e 5 mm, Jogo de bicos fabricados em aço inox, adequado para a impressão de massas cerâmicas; argilosas e massas extrudáveis para cerâmicas técnicas. - Jogo de Bicos em aço Inox c/ diâmetros de 6, 7, 8, 9 e 10mm, Jogo de bicos fabricados em aço inox, adequado para a impressão de peças grandes. - Reservatório com capacidade de 5,0 litros, pressurizado com ar comprimido, com pressão entre 3 a 7bar, e controlado por válvula reguladora. - Corpo extrusor ME-01, Corpo extrusor para bicos com diâmetro de 2 mm até 10 mm de diâmetro, podendo receber adaptador "Nordson" para "Nordson Tips" e assemelhados, adequado para a impressão de peças pequenas ou grandes.</p>	Unid	1
2	<p>Impressora 3D profissional para laboratório de Anatomia Humana compatível com resina de guia cirúrgica autoclavável e biocompatível para uso em aulas e guia de cirurgias reparatórias de alta resolução, qualidade de acabamento e precisão com as seguintes especificações: Tecnologia de impressão: estereolitografia de baixa força (LFS) usa um laser para curar partes isotrópicas sólidas de uma resina de fotopolímero líquido, tanque de resina flexível e uma unidade de processamento de luz (LPU) personalizada e substituível para produzir impressões consistentes e precisas. As forças de descolamento reduzidas levam a um acabamento de superfície de alta resolução XY de 25 microns e acabamento sem necessidade de pós tratamento para acabamento Feixe de laser: 85 microns Potência Laser: 250 mW. Resolução XY: 25 microns Área de impressão mínima: 14,5 x 14,5 x 18,5 cm Espessura da camada: 25 - 300 microns Sistema de preenchimento de resina automatizado. Compatibilidade com materiais biocompatíveis Suporte: geração automática de suportes e facilmente removível Especificações Laser: Classe 1. Comprimento de onda de 405 nm Conectividade: Wi-Fi (2,4 GHz) , Ethernet (100 Mbit) e USB 2.0 Impressão independente através do painel com Display LCD touchscreen. Controle de temperatura: Câmara de impressão com aquecimento a ar. Temperatura de operação: Aquecimentos automáticos a 35° C. Alimentação / Potencia de consumo: 100-240 VCA 2,5 A 50/60 Hz 220 W Recursos de gerenciamento da impressora do painel : Gerencie impressões e impressoras através da nuvem, rastreamento da resina e o uso do tanque ao longo do tempo, sistema de alertas por e-mail e SMS. Alto-falante para alertas de áudio Tipos de arquivo: arquivo STL e OBJ. Garantia de 12 meses após a instalação técnica. A impressora deverá ter assistência técnica autorizada própria no território brasileiro. Incluir entrega técnica presencial ou online com objetivo de desenvolver conhecimento técnico para a fabricação do protótipo utilizando Impressão 3D. Possuir atestado do fabricante indicando ser distribuidor autorizado capacitado para oferecer suporte técnico, treinamento, garantia e vendas do equipamento. Equipamento de limpeza: capacidade: 8,6 litros, tamanho mínimo de peça 14 x 14 x 17 cm, Impulsor magneticamente acoplado. Forno de cura: Diâmetro da plataforma giratória 26,2 x 26,2 x 34,0 cm, Altura Máxima da Peça 18,5 cm, Temperatura máxima de cura 80 ° C, Comprimento de onda 13 LEDs multidirecionais 39 W 405 nm Bivolt. Resina padrão em cartucho compatível com equipamento e biblioteca do software de tratamento e impressão com superfície fosca, aparência opaca e detalhes precisos, podendo ser nas cores Preto, Branco ou Cinza estão prontas para uso logo após a impressora. Seu tom neutro também é uma excelente base para peças que eventualmente serão pintadas ou sofrerão outros processos de acabamento.</p>	Unid	1

Assessor Jurídico  
OAB/SP Nº 2357/02Assessor Jurídico  
OAB/SP Nº 2357/02

<p>3</p>	<p>Impressora 3D multifuncional capaz de realizar 3 processos de fabricação digital: impressão 3D, usinagem CNC, corte e gravação a laser. Equipamento que contenha os seguintes cabeçotes; Cabeçote simples para impressão 3D: Estrutura de alumínio; Hot End bocal de rosca M6 de 1,75 mm com bocal de 0,4 mm; Extrusora para trabalhos com PLA, ABS, Nylon, PETG, HTPLA, HIPS, Flexíveis, ASA e outros; Resolução de camada 0.05 - 0.4 [mm]; Faixa de temperatura: 0 - 250C; Extrusão: Direct Drive; Bicos intercambiáveis opcionais não incluso: 0,3, 0,4, 0,6 [mm]; Área de trabalho: até 250 x 235 x 165 mm; Precisão dimensional +/- 0,2 [mm], Controle de temperatura: 1 termistor. Cabeçote duplo para impressão 3D colorida: Estrutura de alumínio; Hot End Mixer intercambiável de 1,75 mm com bocal de 0,4 mm; Extrusora para trabalhos com PLA, ABS, Nylon, PETG, HTPLA, HIPS, Flexíveis, ASA e outros; Resolução de camada 0.05 - 0.4 [mm]; Faixa de temperatura: 0 - 250C; Extrusão: Direct Drive; Bicos intercambiáveis opcionais não incluso: 0,3, 0,4, 0,5, 0,6 [mm]; Área de trabalho: até 250 x 235 x 165 mm; Precisão dimensional +/- 0,2 [mm], Controle de temperatura: 2 termistores; impressão seletiva com 2 materiais, mapeamento de imagem e suporte solúvel. Cabeçote CNC: Cabeçote para usinagens dos seguintes materiais: Madeira, acrílico, cera, espumas, alumínio, cobre, latão, carbono, PET, LDPE, PVC, PMMA, POM, PP, PTFE, HDPE, nylon, ABS, PCB e outros; Profundidade de corte para madeira e polímeros de pelo menos 0,5 mm; Profundidade máxima de corte: igual ou superior a 15 mm para ø 3 mm; Potência: 300 W; Construção: carcaça de aço inoxidável; Motor do fuso: motor de corrente contínua; Porta-ferramentas: Pinça ER-11; Área de trabalho: até 250 x 235 x 85 mm; Ruído 70 [dB]. Cabeçote Laser: Laser com potência para gravar madeira, couro, acrílico e metais anodizados foscos; Corte para materiais finos como EVA; Laser azul, 2,8 W; Profundidade de corte igual ou superior a 1 mm para papelão; Área de trabalho: até 250 x 235 x 85 mm, Tamanho do ponto de laser para 50 mm 0,1 x 0,1 [mm]; Comprimento de onda 450 [nm]; Classe laser 4; Ruído 40 [dB]. Cabeçote de Pastas: Cabeçotes para extrusão de pastas macias; deve trabalhar com materiais como cerâmica, argila, chocolate, nutella, pasta americana, entre outros; possuir mínimo de 2 Bicos entre 2 e 4 mm; resolução suportada de 0,5 a 4 mm de altura; capacidade do material de pelo menos 100 ml; área de trabalho mínima: 250 x 235 x 165 mm. O equipamento deve ter filtro HEPA / Carbono que remove partículas e vapores de impressão 3D, corte a laser e gravação, detecção automática de ferramentas e calibração automática, precisão máxima: 14 microns para o eixo X e Y e 0,6 microns para o eixo Z, comunicação USB e LAN permitir acesso WIFI após conectada a um roteador da rede, impressão independente através do painel de LCD touchscreen colorido, calibração automática, eixos equipados com motor de passo, Resolução de camada 0.05 - 0.4 [mm], Drivers deslizantes silenciosos X e Y - reduzindo o ruído do motor em 50%, software dedicado para operação da máquina compatível com Voxelizer, Simplify3D, Cura, Slic3r. Acompanhar 2 mesas de trabalho intercambiável magnética mesa de impressão 3D e mesa de trabalho CNC / laser: Mesa de trabalho aquecida para impressão 3D: super plana, usinada com precisão, com folhas de vidro borossilicato, temperatura até 115°C. Mesa de trabalho CNC: durável e rígida, usinada em alumínio, equipada com furos e braçadeiras pré-definidos para o posicionamento do material. Impressora 3D de nível profissional que suporta impressão com filamentos de plástico de terceiros e impressão fechada para uma qualidade de impressão mais consistente; A impressora deverá ter assistência técnica autorizada própria no território brasileiro</p>	<p>Unid</p>
----------	--	-------------

Cícero de Sousa Brito  
 Advogado  
 OAB/PI Nº 2387/02

Cícero de Sousa Brito  
 Advogado  
 OAB/PI Nº 2387/02



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ .XX.2024 - SENAI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objetivando a aquisição de equipamentos para estruturação do SENAI LAB NO CFP - CÂNDIDO ATHAYDE, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.809.074/0001-61, neste ato representado pelo Diretor Regional ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para estruturação do SENAI LAB NO CFP - CÂNDIDO ATHAYDE, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

de Sousa Bri  
Advogado Jurídico  
OAB/PI Nº 2397/02

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

- a. Chamamento Público nº 007/2024, de 29 de maio de 2024, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 10 de junho de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O(s) fornecimento(s), ora contratado(s), foi objeto do Chamamento Público mencionado na cláusula segunda deste instrumento contratual, realizado de acordo com o disposto no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o definido neste instrumento contratual;
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do instrumento convocatório e de sua proposta, sem nenhum custo adicional;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

IV - utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal com capacidade técnica para atendimento e, sobretudo, em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;

VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, consórcio, cisão ou incorporação e subcontratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Chamamento Público;

VIII - proceder a entrega, entrega técnica e montagem dos equipamentos no prazo de até 60 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na cidade de Teresina(PI) ou em outro local indicado pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais;

IX - a voltagem do(s) equipamento(s) deverá ser conforme o sistema de alimentação elétrica disponibilizado no Estado do Piauí (380v trifásico ou 220v monofásico com aterramento);

X - as impressoras, objeto deste Chamamento Público, deverá ter assistência técnica autorizada no âmbito do território brasileiro.

XI - assegurar garantia mínima dos objetos contratados de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do aceite técnico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a iniciar-se na data de xx.xx.2024 e findar-se na data de xx.xx.2024, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do SENAI/DR-PI, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R\$ xxxxxxxx, levando-se em consideração o quantitativo e o preço de cada item, a saber:

xx.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O(s) preço(s) contido(s) na cláusula sétima, equivalente à proposta da CONTRATADA, não poderão sofrer reajuste.

Cicero de Sousa Brito  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 21087/02

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite técnico, devendo, para tanto, serem encaminhados os documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive se fazendo acompanhar das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, na forma da lei, da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 20.03.02.04.01 CFP CA GESTÃO

CENTRO: 3.07.10.01.01.02 PJ MODERNIZAÇÃO CFP CÂNDIDO ATHAYDE

CONTA: 3.2.01.01.03.006 MAQ. E EQUI. EM GERAL (ITEM 1) / 3.2.01.01.03.008 EQUIP. INFORMÁTICA (ITEM 2)

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo SENAI-DR/PI anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 0.5% (zero ponto cinco por cento) sobre o valor global da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na entrega dos objetos contratados, limitada a 30 (trinta) dias.
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta de preços por descumprimento de qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento contratual.
- c. Suspensão temporária do direito de contratar com as Entidades que compõem o Sistema Indústria (Confederação Nacional da Indústria, Departamentos Nacionais do SESI e SENAI e Departamentos Regionais do SESI e do SENAI, por de até 5 (cinco) anos.

  
CPL/SENAI  
Ass. Jurídico  
CAC/PI Nº 2087/02

10.2. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAI/PI.

10.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a participante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

10.4. As penalidades previstas neste Chamamento Público são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do CONTRATANTE e, consequentemente com a perda de oportunidades de negócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Contratação e Alienação do SENAI.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-la prévia e amigavelmente.

Cícero de Sousa Brito  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 1387/02

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

PELO CONTRATANTE:

Roger de Carvalho Correia Jacob  
Diretor Regional

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

-----

-----

Cicero de Sousa Brito  
Assessor Jurídico  
CAC/PI Nº 0007/02



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO - III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua (ou Avenida), nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio administrador \_\_\_\_\_ **CREDENCIA** o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Chamamento Público nº 007/2024, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí, perante a Comissão de Contratações e Alienações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor pedido de reconsideração e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações e, assinar atas e outros documentos correlatos.

No mais, seguem anexos cópia do contrato social e dos documentos de identificação pessoal do credenciante e credenciado, regularmente autenticados.

Atenciosamente,

Parnaíba(PI), 10 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Cicero de Souza Brito  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 2887/02



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO - IV

RECIBO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Visando comunicação futura entre o SENAI/PI e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Senhor Pregoeiro através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: [cca@senai-pi.com.br](mailto:cca@senai-pi.com.br)
- 2 Via fax no número (86) 3321 - 2595
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta na sala Comissão de Contratações e Alienações, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro

**OBS:** A não remessa do recibo exime o Senhor Presidente da Comissão de Contratações e Alienações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento do Chamamento Público.

**DADOS DA EMPRESA**

EMPRESA:  
CNPJ N.º:  
ENDEREÇO:  
CIDADE UF:  
TELEFONE FAX:

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**

NOME DO CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
TELEFONE/RAMAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro ter recebido cópia integral do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024.

NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.

Souza Brito  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 2317/02